

Monitoramento de mercado

02 de fevereiro de 2023

Monitoramento

Art. 2º Todos os agentes da CCEE, com exceção dos agentes de distribuição, deverão encaminhar à CCEE as seguintes informações, para fins do Monitoramento Prudencial:

I - Total de contratos de compra consolidados, em Reais e MWmédios, por mês para o horizonte dos próximos 6 meses e por submercado;

II - Total de contratos de venda consolidados, em Reais e MWmédios, por mês para o horizonte dos próximos 6 meses e por submercado;

III - Previsão de geração em MWmédios, por mês para o horizonte dos próximos 6 meses e por submercado;

IV - Previsão de consumo em MWmédios, por mês para o horizonte dos próximos 6 meses e por submercado;

V - Exposição das 5 maiores contrapartes, de forma individual, considerando as próximas três contabilizações do Mercado de Curto Prazo; e

VI - Patrimônio Líquido, excluindo elementos de baixa liquidez, tais como ágio e crédito tributário.

Dúvidas

Envio da exposição contratual futura e das 5 maiores contrapartes

- Qual o objetivo de receber essa informação? O que a CCEE pretende fazer com ela?
- Caso aprovada, como essa informação seria enviada (já que não constou da 1ª solução tecnológica)?

Detalhamento do Patrimônio Líquido

- Quais os critérios para classificar elementos de baixa liquidez?
- Pretende-se considerar apenas os ativos que podem ser monetizados em até 10 dias, como nas propostas anteriores, mesmo sabendo que tal período é desproporcional ao período da análise do risco, de 6 meses?

Testes do sistema

- Estão sendo avaliadas alternativas para facilitar os processo de automatização de envio das informações pelos agentes (ex: API)?
- Qual será a frequência de teste e como serão divulgados seus resultados?
- A CCEE está dialogando com a área de tecnologia dos agentes? Podemos fazer uma reunião ampla para apresentar o sistema e sua arquitetura tecnológica para os associados da Abraceel?

Dúvidas

Divulgação no sombra

- Na minuta de REN não está claro sobre a divulgação dos indicadores durante o período sombra. Como a CCEE está vendo isso?

Penalização durante o sombra

- Aneel sugeriu que os agentes que não enviarem as informações durante o sombra sejam impedidos de registrar novos contratos. Porém, como durante o sombra os resultados ainda não ensejam ações por parte da CCEE, o envio de qualquer informação pelo agente já afastaria o impedimento. Qual a visão da CCEE sobre isso? Está avaliando formas de incentivar o envio da melhor informação?

Fiscalização

- Quando a CCEE espera concluir o PdC sobre a fiscalização? Acha possível antecipar sua aprovação para antes da primeira verificação, de tal forma que os agentes estejam preparados?
- Como será feita a fiscalização? In loco, à distância? Há uma estimativa de custos, considerando que seriam fiscalizados em torno de 1.400 agentes por ano? Como a CCEE pretende arcar com isso?

Obrigada!

Fale conosco em:

www.abraceel.com.br

abraceel@abraceel.com.br

